



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



Mensagem nº 034/2025/PMG

Gonçalves, 30 de junho de 2025.

À sua Excelência a Senhora

MARIA ELIZA VIEIRA CARLOS DE ALMEIDA

Presidenta da Câmara Municipal de Gonçalves/MG

Excelentíssima Senhora Presidenta, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: **"Altera o art. 149 da Lei Complementar Municipal nº 575/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos de Gonçalves – para disciplinar as hipóteses de afastamento remunerado por motivo de casamento, falecimento e outros."**

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar que altera o art. 149 da Lei Complementar Municipal nº 575/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Gonçalves, com o objetivo de ampliar e disciplinar, de forma mais justa e humanizada, as hipóteses de afastamento remunerado em razão de falecimento de familiares.

A proposta visa manter o período de 05 (cinco) dias consecutivos para afastamento no caso de falecimento de cônjuge, companheiro(a), descendentes e ascendentes até o segundo grau (avós), além de madrasta, padrasto, enteado(a), menor sob guarda ou tutela e irmão(ã).

Adicionalmente, propõe-se a inclusão de nova hipótese de afastamento de 01 (um) dia para falecimento de parentes em linha colateral até o segundo grau ou por afinidade, como tios(as), sobrinhos(as), cunhados(as), genros, noras e sogros(as), contemplando, assim, laços familiares relevantes que, embora não estejam em linha reta, impactam emocionalmente o servidor.

A iniciativa busca refletir a realidade social e afetiva dos servidores municipais, conferindo tratamento mais equânime e respeitoso diante de perdas significativas, e alinhando a legislação local com princípios de dignidade da pessoa humana e valorização do servidor público.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dos nobres Vereadores, solicitando sua análise, tramitação e aprovação.

Renovo, na oportunidade, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO**

02 JUL. 2025

Gonçalves, 17:38 hs

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

www.goncalves.mg.gov.br